

GOVERNADOR ENTREGOU MEDALHA AO COMANDANTE DO II EXÉRCITO

A convite do general Arione Brasil, presidente do Instituto dos Docentes Militares - IDM, coube ao governador Laudo Natel efetuar a entrega ao general Humberto de Souza Mello da medalha "Marechal Trompowski", com o que o comandante do II Exército foi agraciado por aquela entidade de professores militares.

A cerimônia foi realizada na manhã de ontem no salão nobre do QG. do II Exército, presentes, além do governador do Estado, os generais Augusto José Pesgrave, comandante da II Divisão de Infantaria e Enéas Martins, chefe do Estado-Maior do II Exército; o prefeito José Carlos de Figueiredo, o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Jacob Pedro Carollo, o secretário da Segurança Pública, general Servulo Mota Lima, o tenente-coronel Arivaldo Fontes, vice-presidente do IDM e toda a oficialidade da unidade.

O governador Laudo Natel foi

recebido pelo general Humberto de Souza Mello à entrada do QG., e conduzido ao gabinete do comandante, onde aguardavam as demais autoridades, transferindo-se, em seguida, para o salão nobre, a fim de participar da outorga da medalha.

Usou da palavra, inicialmente, o presidente do IDM, general Arione

GOVERNADOR RECEBEU EX-MINISTRO DA ARGENTINA

O governador Laudo Natel recebeu, ontem pela manhã, em seu gabinete, a visita do engenheiro Alvaro Alsogaray, que por três vezes foi titular do Ministério de Economia da Argentina.

Durante o encontro, que teve a duração de vinte minutos, o governador Laudo Natel e o ex-ministro argentino conversaram sobre alguns problemas de caráter comum, que afetam o Brasil e a Argentina.

O engenheiro Alvaro Alsogaray, que estava acompanhado pelo deputado Sales Filho, encontra-se em São Paulo para contatos com líderes do empresariado paulista, tendo pronunciado, segunda-feira, na Fundação Getúlio Vargas, conferência sobre "Tendências Econômicas da Argentina a partir da Sucessão Presidencial". A conferência foi promovida pela Associação Nacional de Programação Econômica e Social do Brasil (ANPES).

Brasil, que, enumerou as razões que levaram o instituto a conferir, por unanimidade, a medalha "Marechal Trompowski" ao comandante do II Exército: "os relevantes serviços prestados pelo general Humberto de Souza Mello ao ensino militar nas diversas funções que desempenhou, de vice-chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, diretor do Ensino e Formação, Instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, comandante do Corpo de Cadetes da Academia Militar de Agulhas Negras, e chefe do Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra". Solicitou, em seguida, ao sr. Laudo Natel que, "como governador deste grande Estado Brasileiro", entregasse a medalha "ao comandante da grande unidade militar que é o II Exército".

Encerrando a cerimônia, falou o general Humberto de Souza Mello, afirmando que recebia a insígnia "não tanto pelos meus próprios merecimentos, mas pelos longos anos que venho servindo às Forças Armadas, um terço dos quais dedicados à instrução e formação dos oficiais do nosso Exército".

EM RITMO ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

estudantes das Faculdade de Medicina e de Direito da USP.

A conclusão de todas as obras está prevista para o final do próximo ano, mediante investimento de um milhão de cruzeiros, verba já reservada pelo governador Laudo Natel.

ESTRUTURA OBSOLETA

O diretor do Instituto Médico Legal, dr. Arnaldo Siqueira, explica que a estrutura atual do órgão tornou-se obsoleta, uma vez que foi implantada em 1933, quando São Paulo ainda possuía um milhão de habitantes. Agora, além da Capital, o Instituto também atende os municípios de Guarulhos e Osasco, o que elevou a faixa populacional de atendimento a 6 milhões e 600 mil pessoas.

O problema do Instituto Médico legal não é apenas material, pois uma de suas grandes dificuldades consiste no recrutamento de novos médicos legistas. Há atualmente 99 vagas no setor, o que corresponde ao número de legistas existentes em todo o Estado.

SUGERIDOS OUTROS FESTIVAIS COMO O DE CAMPOS DO JORDÃO

"O Festival de Inverno que o Governo do Estado, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e da Casa Civil, está pro-

movendo em Campos do Jordão é uma realização notável, especialmente pela seriedade com que foi planejado". A declaração é da consagrada folclorista brasileira Inezita Barroso, ao reivindicar a realização de outros festivais desse tipo para a divulgação da cultura em nosso Estado.

Inezita sugere três cidades em que promoções semelhantes poderão ser realizadas sem demora, pelas condições de centros de importantes regiões: Santos, Campinas e Ribeirão Preto.

MUITO APOIO

Inezita Barroso ressalta o apoio que o governador Laudo Natel e o secretário de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, Pedro de Magalhães Padilha, estão proporcionando às atividades culturais, entre as quais o folclore, e diz que a Comissão de Folclore do CEC, daquela Secretaria, já projetou grandes promoções até o fim do ano. As duas primeiras são as exposições de arte e folclore, em agosto, nesta capital.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Wandycck Freitas
Superintendente

REDAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS
RUA DA MOÓCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativo 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

DIRETORIA DE ARTES GRAFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394
Diretoria 278-3543
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"
"Diário da Justiça"
"Diário de Ineditórios"
Semestral Cr\$ 45,00
Anual Cr\$ 90,00

VENDA AVULSA

Número do dia ... Cr\$ 0,50
Número atrasado do ano Cr\$ 0,60
Pelo Correio, mais Cr\$ 0,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

As repartições públicas estaduais é concedido o desconto de 30% sobre o preço da assinatura.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA MOÓCA N.º 1921

Campanha de Fiscalização de insumos agrícolas

"De nada adianta a Secretaria da Agricultura, como responsável pela assistência técnica ao lavrador, indicar produtos, como adubos, vacinas, rações etc. se, na hora do emprego desses produtos, eles não tiverem ação efetiva ou a sua qualidade não corresponder, deixando, como tem acontecido, o agricultor decepcionado ou desorientado. Baseado neste fato, vamos iniciar muito brevemente, por determinação do governador Laudo Natel, uma campanha fiscalizadora dos insumos que a agricultura adquire das empresas privadas. O que se quer com isso é dar um maior apoio ao agricultor e presigiar, também, as empresas particulares que atuam de maneira positiva neste setor".

Este um trecho da declaração feita em Catanduva pelo secretário Rubens Arango Dias, da Agricultura, quando ali esteve para as solenidades do encerramento da IV Exposição Agropecuária e Industrial daquele município.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO está admitindo

CHEFE CONTADORIA

Para supervisionar, distribuir e orientar os serviços de Contabilidade, no setor Finanças.

REQUISITOS: Curso superior de Ciências Contábeis
Experiência de 2 anos em Contabilidade Pública.

Os candidatos deverão comparecer à Rua da Moóca, 1921, munidos de "curriculum vitae", documentos e uma foto 3 x 4.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.782, DE 27 DE JULHO DE 1971

Aprova os Ajustes SINIEF n.º 1-71 e n.º 2-71, celebrados em 14 de julho de 1971, em Brasília, e estabelece providências correlatas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovados os Ajustes SINIEF n.º 1-71 e n.º 2-71, celebrados em 14 de julho de 1971, em Brasília, publicados em anexo.

Artigo 2.º — O Artigo 117-A do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, modificado pelo artigo 3.º do Decreto n.º 52.667, de 26 de fevereiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos seus parágrafos:

"Artigo 117-A — Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar os documentos fiscais previstos nos incisos I, III e IV do artigo 72 e outros documentos fiscais criados por disposições posteriores ou aprovados em regimes especiais, mediante autorização prévia da Secretaria da Fazenda".

Artigo 3.º — O inciso II do artigo 1.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 52.667, de 26 de fevereiro de 1971, com a redação dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 52.723, de 30 de março de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º ...
II — a partir de 1.º de outubro de 1971, relativamente aos Registro de Controle de Produção e do Estoque (modelo 3), Registro do Selo Especial de Controle (modelo 4), Registro de Inventário (modelo 7) e Registro de Apuração do I.P.I. (modelo 8).

Artigo 4.º — O artigo 4.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 52.667, de 26 de fevereiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4.º — Os documentos fiscais em uso pelo contribuinte à data da publicação deste Decreto, que não estejam de acordo com os modelos em anexo, poderão ser utilizados até 30 de setembro de 1971".

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1971.

Maria Angélica Gallarzi — Responsável pelo S.N.A.

Em 14 de julho de 1971

Ajuste SINIEF n.º 1-71

Os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, reunidos na cidade de Brasília no dia 14 de julho de 1971, resolvem celebrar o seguinte Ajuste:

Clausula 1.º — Dar a seguinte redação ao Artigo 16 do Convênio do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais:

Artigo 16 — As unidades da Federação disporão de forma que os documentos fiscais referidos nos incisos I a IV, do artigo 6.º, exceto o inciso II inclusive os aprovados através de regime especial, só possam sem impressos mediante prévia autorização da repartição competente do Fisco Estadual.

Clausula 2.º — Retirar do modelo da Nota Fiscal de Venda ao Consumidor (Modelo 2) a indicação impressa "Subsérie".

Clausula 3.º — Retirar do modelo da Nota Fiscal de Entrada (Modelo 3) a indicação impressa "Subsérie".

Brasília (DF), em 14 de julho de 1971

Ajuste SINIEF n.º 2-71

Os Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal reunidos na cidade de Brasília em 14 de julho de 1971, celebram o seguinte Ajuste:

Clausula Única — Fica estabelecida com data máxima para implantação das medidas previstas no Convênio do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais, o dia 1.º de outubro de 1971.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Fomento Estadual de Saneamento Básico

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Fomento Estadual de Saneamento Básico, um crédito de Cr\$ 3.001.051,00 (três milhões, um mil, cinquenta e um cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação: